



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: aquisição de passagens para as linhas de transporte coletivo Sede/Cantagalo (até a divisa com o Município de Riozinho), Esquina dos Morros/Barrocadas, Barrocadas, Chicolomã, Rural Curta e Rural Longa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação da empresa Transportes Barrocadas LTDA, registrada através do CNPJ nº 09.317.725/0001-82, para o fornecimento de passagens de transporte coletivo para servidores.

A contratação é necessária para a manutenção do transporte de servidores nas localidades de Cantagalo, Esquina dos Morros, Barrocadas, Chicolomã e demais localidades atendidas pelas linhas de tarifas Rural Curta e Rural Longa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme itens 4245, 4248, 4249, 4250, 4253, 4254 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de passagens para transporte coletivo possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PERÍODO
--	-----------------	---------------	--------------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	N.º			DE MEDIDA	
PROCESSO ANTERIOR	50/2023	BARROCADAS / ESQUINA DOS MORROS	600	UN	12 MESES
	50/2023	BARROCADAS	1.400	UN	12 MESES
	50/2023	BARROCADAS / CHICOLOMÃ	600	UN	12 MESES
	-	CANTAGALO	0	UN	-
	50/2023	RURAL LONGA	3.000	UN	12 MESES
	50/2023	RURAL CURTA	8.000	UN	12 MESES
PROCESSO ATUAL		BARROCADAS / ESQUINA DOS MORROS	600	UN	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período
		BARROCADAS	600	UN	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período
		BARROCADAS / CHICOLOMÃ	600	UN	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período
		CANTAGALO	2.800	UN	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período
		RURAL CURTA	1.200	UN	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período
		RURAL LONGA	8.300	UN	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Devido ao regime de exclusividade na operação das linhas de transporte coletivo, a empresa Transportes Barrocadas LTDA é a única opção para a referida contratação. Nesse viés, seguem dados da empresa:

Telefone: (51) 99633-2199

E-mail: jotapturismoetransportes@gmail.com

Sugere-se esta alternativa devido ao fato da Administração Municipal não possui meios adequados para executar diretamente o transporte de seus servidores. A instituição de uma estrutura própria demandaria a aquisição de frota, contratação de motoristas, manutenção e logística de rotas, o que acarretaria custos desproporcionais e ineficiência administrativa. Além disso, os servidores residem em diferentes bairros e até em municípios vizinhos, o que tornaria impraticável o atendimento uniforme por transporte próprio.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 7.418/1985 estabelece que o benefício do vale-transporte deve ser concedido mediante a utilização do transporte coletivo público já existente, prestado por concessionárias legalmente autorizadas. Dessa forma, a aquisição de vales junto à empresa concessionária local atende aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo o direito dos servidores e a continuidade do serviço público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 219.308,00, considerando a quantidade de passagens solicitadas e o valor unitário previsto nas Portarias nº 1.316 de 15 de maio de 2023, 1.682 de 10 de julho de 2023 e 935 de 25 de março de 2025.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de passagens da empresa operadora nas localidades com o objetivo de garantir maior agilidade em consonância com as necessidades da administração, no que tange ao fornecimento das passagens e disponibilização do transporte aos servidores municipais.

Em razão da natureza do objeto, que envolve a contratação de serviços e materiais específicos ao funcionamento deste serviço público, verifica-se a necessidade de limitação de participação dos licitantes interessados no certame, que deverá ser a empresa que opera com exclusividade nas localidades de Cantagalo, Esquina do Morros, Barrocadas, Chiclomã e localidades atendidas pelas Linhas de tarifas Rural Longa e Rural Curta, comprovadamente através de apresentação de Termo Permissionário concedido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Por outro lado, percebe-se que o valor a ser pago para o fornecedor no que tange a aquisição de passagens para servidores, o mesmo deverá ser pago por unidade de passagem.



Quanto às dúvidas em relação à aquisição das passagens, os preços para contratar são publicados em Portaria, a saber, as Portarias nº 935/2025 Sede/Divisa com o Município de Riozinho (Cantagalo), 1.316/2023 e 1.682/2023 que estão em vigência na presente data.

Assim, conforme exposto acima, a aquisição de passagens, de acordo com a necessidade do Setor de Recursos Humanos da SEMAF, garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da CF de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a celebração da ata de registro de preços pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços, sendo observada a gestão por competências e o princípio da segregação das funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) envio da solicitação do processo, contemplando o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;



- b) encaminhamento do processo para análise jurídica, a fim de que seja confirmada a modalidade e os documentos a serem solicitados;
- c) assinatura da autorização do processo pelo Prefeito Municipal;
- d) designação em portaria da equipe de apoio / agente de contratação (conforme o caso);
- e) envio de ofício à empresa, requerendo a documentação da empresa;
- f) julgamento dos documentos enviados pela empresa;
- g) homologação do processo;
- h) envio do processo à Procuradoria Geral do Município (PGM) para elaboração da ata de registro de preços;
- i) envio da ata de registro de preços para assinatura da empresa;
- j) publicação da súmula da ata de registro de preços;
- k) emissão do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte das passagens.	Destinar adequadamente os resíduos.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Interrupção da linha prejudicando o acesso dos servidores a seus postos de trabalhos.	Contratação emergencial de transporte fretado.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Realização do pagamento das passagens e posterior interrupção da linha.	Pagamento mensal, conforme a utilização das passagens.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO



A análise de risco tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos que possam impactar negativamente a execução da contratação. No caso em análise, foram identificados os seguintes riscos:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Interrupção dos serviços da empresa contratada.	Média	Alto	Estabelecimento de cláusula contratual prevendo penalidades e possibilidade de rescisão contratual; Previsão de contratação emergencial de transporte fretado como plano de contingência.
Alterações no valor da tarifa publicada em portaria municipal.	Alta	Médio	Previsão de cláusula de reajuste de valores conforme novas portarias publicadas, com justificativa e comprovação.
Atrasos na entrega de passagens.	Baixa	Médio	Acompanhamento e fiscalização rigorosa do cumprimento contratual, com comunicação imediata à contratada.
Irregularidade na documentação da empresa.	Baixa	Alto	Análise criteriosa dos documentos durante a instrução do processo; exigência de documentação atualizada e em conformidade legal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este registro de preços, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 10 de Setembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Patrícia Couto de Aguiar - Oficial Administrativo - Matrícula: 40459**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Cleia Juçara Airoidi - Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
T4VS.HGFN.BGJX.97RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 16/09/2025 às 16:30:22.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA COUTO DE AGUIAR**, em 17/09/2025 às 17:04:09.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 17/09/2025 às 08:14:55.